



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17104/2023

Validade 01(um) ano.

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL** aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da **Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito**, conforme **especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas, nesta cidade de Itumbiara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.204.196/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dione José de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 166.162.601-78, RG nº 1253105 SSP/GO, residente nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei nº 10.250/02, Decreto Municipal nº 957/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Prefeito do Município de Itumbiara/GO, e as empresas: **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.484.211/0001-10, estabelecida na ROD BR153, 215 - BRO ALTO DA GLORIA, Goiânia - Goiás - 74815-770, representada neste ato pelo Sr. Waldir Antônio Elias Costa, representante legal, portador do RG nº. 189.939 SSP/GO e CPF °. 061.157.721-68, E-mail: licitacao@belcar.com.br, Telefone: (62) 3239-9004; **INGA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.008.729/0001-00, estabelecida na ROD BR 101, 01 - BARRACAO, Içara - Santa Catarina - 88820-000, representada neste ato pela Sra. Franciele Lourenço, representante legal, portadora do RG nº. 10.639.993-0 SSP/PR e CPF °. 087.120.479-70, E-mail: licitacoes@ingaveiculos.com.br, Telefone: (41) 3360-3273; **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.093.776/0013-25, estabelecida na AVENIDA RIO CLARO, 934 - CENTRO, Jataí - Goiás - 75800-063, representada neste ato pelo Sr. Murilo Schimit Gonzalez, representante legal, portador do RG nº. 42.313.386-X SSP-SP e CPF °. 364.123.908-71, E-mail: vendas@manupa.com.br, Telefone: (11) 2478-2818; **VENTURE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.738.238/0001-19, estabelecida na R VINTE E OITO, 691 - CENTRO, Ituiutaba - Minas Gerais - 38300-082, representada neste ato pelo Sr. Jayme Batista Goncalves Filho, sócio proprietário, portador do RG nº. 907.907 SSP/MG e CPF °. 823.844.287-72, E-mail: joaomiguel@venturefiat.com.br, Telefone: (34) 3271-7000, doravante denominados apenas por **PROMITENTES FORNECEDORES, RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no(a) **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s)



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, tudo conforme Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 047/2023**, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2. Cláusula Segunda - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0013-25							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2,00	UNIDADE	CAMINHÃO 0KM, MODELO MÍNIMO, ANO 2023/MODELO 2023, EURO 6 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: CABINE SIMPLES, AVANÇADA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA; CINTOS DE SEGURANÇA: TIPO RETRÁTIL DE 3 (TRÊS) PONTOS; ASSENTO DO MOTORISTA, REGULÁVEL, DOTADO DE ENCOSTO DE CABEÇA; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SERIE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, MANÔMETRO DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR; MANÔMETRO DO CIRCUITO DE FREIOS; INDICADOR DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO; LUZES DE AVISO PARA BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR; PARA-SOL INTERNO PARA ACOMPANHANTE; TACÓGRAFO; EXTINTOR DE INCÊNDIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT; TRIÂNGULO DE SEGURANÇA; MACACO, CHAVE DE RODA, CABO DE FORÇAS (ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN), SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, DOTADO DE BUZINA, FARÓIS AUXILIARES, BATERIA SELADA, COM AMPERAGEM COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO; MOTOR MOTOR À DIESEL TURBINADO; SISTEMA DE INJEÇÃO: COMMON RAIL MOTOR COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO: HIDRÁULICOS DE SERIE, TRANSMISSÃO ACIONAMENTO: AUTOMATIZADA / ELETRÔNICO CAIXA DE MUDANÇAS TOTALMENTE SINCRONIZADA; SUSPENSÃO DIANTEIRA: MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA: EIXO RÍGIDO MOTRIZ, MOLAS PRINCIPAIS SEMIELÍPTICAS DE AÇÃO PROGRESSIVA , MOLAS AUXILIARES PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA CHASSIS TIPO: ESCADA, LONGARINAS RETAS E PERFIL "U" CONSTANTE, REBITADO E PARAFUSADO. RODAS E PNEUS NOVOS SEM USO, INCLUINDO UM ESTEPE. TRAÇÃO 6X4 (TRAÇADO), COM DIFERENCIAL REDUZIDO; POTENCIA MÍNIMA DE 330 CV; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXO (EIXO DIANTEIRO – 1º EIXO TRASEIRO) 4,80 METROS. DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS.	VOLVO	VM 360 6X4 ISHIFT	R\$ 689.000,00	R\$ 1.378.000,00
Total R\$ 1.378.000,00							

Fornecedor: INGA CAMINHÕES LTDA - 23.008.729/0001-00							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	1,00	UNIDADE	VEÍCULO CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM ANO /MODELO 2023/2023 OUSUPERIOR (CORRENTE) NA COR BRANCA, COM CABINE DUPLA ESTENDIDA(NÃO PODE SER CABINE DE ALUMÍNIO) CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISOR ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA ACIONADA NA CHAVE, POLTRONA DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS PASSAGEIROS E O MOTORISTA.MOTORIZAÇÃO: ATENDENDO NORMA DE EMISSÕES PROCONVE P.8 (EUROV) MOTOR: TURBO DIESEL, INTERCOOLER NO MÍNIMO 4 CILINDROS COM POTÊNCIAMÍNIMA DE 160 CV DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL.SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA COM TENSÃO NOMINAL A PARTIR DE 12 V.TRANSMISSÃO: TIPO MANUAL COM O MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE(SINCRONIZADAS), E 1 À RÉ; TRAÇÃO	Mercedes Benz	Accelo 817 UPG	R\$ 626.000,00	R\$ 626.000,00



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

			<p>4X2.RODAS DE AÇO E PNEUS A PARTIR DE 225/75 R16FREIO DE SERVIÇO A AR COM TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS EDIANTEIRAS ABS + EBDFREIO DE ESTACIONAMENTO,CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO COM TANQUE DE COMBUSTÍVELMÍNIMO DE 85 LITROS DE ÓLEO DIESEL E DE NO MÍNIMO 15 PARA ARLA.PESOS E CAPACIDADES PTB – PESO BRUTO TOTAL NO MÍNIMO 6.000KG.TACÓGRAFO DIGITALDISTANCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 4.300 MMASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA DO CAMINHÃO NUM RAIOMÁXIMO DE 200 KM DA CIDADE DE ITUMBIARA-GO.COM FAROL DE MILHA E LAMPADA LED; COM REGULAGENS PARATRABALHOS NOTURNOS.O VEICULO DEVERÁ VIR COM PNEU DE ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTA NACARROCERIA, MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO ETRIANGULO DE SEGURANÇA.O VEICULO DEVERA VIR COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOCONTRAN. PLATAFORMA PANTOGRÁFICA SIMPLES PARA TRABALHOS AÉREOS COMDESLOCAMENTO LATERAL DE ATE 900 (MM) PARA CADA LADO PARATRABALHOS AÉREOS NO TAMANHO 2.100MM X 1.100MM, ALTURA DETRABALHO DO SOLO AO PISO DA PLATAFORMA ATE 6.000MM CAPACIDADEDE CARGA DE 250 KG A 500KG, COM ESTRUTURA EM CHAPA XADREZ COMESPESURA DE 3 MM, GUARDA CORPO ENVOLVENTE NA LATERAL DAPLATAFORMA, SISTEMA DE LEVANTE POR MEIO DE TRELIÇAS TIPOTESOURAS, COM ACIONAMENTO REFORÇADO, TOMADA DE FORÇAPNEUMÁTICA COM BOMBA ACOPLADA, COMANDOS HIDRÁULICO DUPLONA PLATAFORMA E NA SUA BASE, COM CONJUNTO DE MANGUEIRASFLEXÍVEIS DE 2 MALHAS DE AÇO, 01 CILINDRO HIDRÁULICO PARA ELEVANTAMENTO DA PLATAFORMA;E 02 CILINDROS HIDRÁULICOS PARA PATOLAR A PLATAFORMA.SAPATAS DE APOIO E NIVELAMENTO NA BASE, COM COMANDOSINDIVIDUAIS FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, LIMPEZA DAS CHAPASCOM JATO ABRASIVO; APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM;ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR AMARELA, EMISSÃO DOCERTIFICADO DOINMETRO PARA EMPLACAMENTO SOMENTE DE VEICULO NOVOS. CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA COM MÍNIMO DE 3.000(MM) DECOMPRIMENTO POR 2.300 DE LARGURA COM MAIAL A PARTIR DE 1400(MM)DE ALTURA NA PARTE DIANTEIRA DE 4,4 (MM) NA PARTE TRASEIRA DACARROCERIA NAS LATERAIS, COM ASSOALHO DE MADEIRA REFORÇADOO VEICULO E OS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DOFABRICANTE.</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

Total R\$ 626.000,00

Fornecedor: VENTURE VEICULOS LTDA - 00.738.238/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	1,00	UNIDADE	<p>VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 0KM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2023/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM MÍNIMO DE 75 CV, TRACÇÃO 4X2, BICOMBUSTÍVEL(ETANOL/GASOLINA)COM CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ALTURA MÍNIMA DE 1,460MM , DISTANCIA ENTRE EIXOS A PARTIR DE 2,500MM, COM FAROL DE NEBLINA ORIGINAL, REVESTIMENTO DO ASSOALHO ORIGINAL E TAPETES DE BORRACHA, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS , TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS , AIR BAGS,PORTA MALAS COM MÍNIMO DE 290 LITROS, PNEUS E RODAS COM MÍNIMO ARO14 POLEGADAS, COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO , COM OS SEGUINTEES ITENS AGREGADOS; PELÍCULA FUME NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS E NO VIDRO TRASEIRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE. GRAFISMO: TODAS AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ADESIVO TIPO VINIL DE ALTA PERFORMANCE COM IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUMBIARA (SMTI) E OFERECIDO NO MÍNIMO 12(DOZE MESES) DE GARANTIDA DO SERVIÇO</p>	FIAT	ARGO 1.0	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

Fornecedor: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA - 38.484.211/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	1,00	UNIDADE	<p>VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES , 0KM COM NO MINIMO AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2023/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COM MÍNIMO DE 100 CV, TORQUE DE 12, TRACÇÃO 4X2, BICOMBUSTÍVEL(ETANOL/GASOLINA)COM CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO, ALTURA MÍNIMA DE 1,460MM , DISTANCIA ENTRE EIXOS A PARTIR DE 2,700MM, COM FAROL DE NEBLINA ORIGINAL, REVESTIMENTO DO ASSOALHO ORIGINAL E TAPETES DE BORRACHA, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS , TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS , AIR BAGS,PORTA MALAS COM MÍNIMO DE 270 LITROS, PNEUS E RODAS COM MÍNIMO ARO14 POLEGADAS, COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO , COM OS SEGUINTEES ITENS AGREGADOS;PELÍCULA FUME NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS E NO VIDRO TRASEIRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE. GRAFISMO: TODAS AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ADESIVO TIPO VINIL DE ALTA PERFORMANCE COM IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DA SUPERINTENDÊNCIA</p>	Fiat	Strada CS 1.3 Freedom	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUMBIARA (SMTI) E OFERECIDO NO MÍNIMO 12(DOZE MESES) DE GARANTIDA DO SERVIÇOR\$104.542,50					
							Total R\$ 104.000,00

2.1.1. VALOR GLOBAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R\$ 2.188.000,00 (dois milhões cento e oitenta e oito mil reais)**

2.1.1.a. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA AS EMPRESAS:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	4	R\$104.000,00
INGA CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	2	R\$626.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0013-25	1	R\$1.378.000,00
VENTURE VEICULOS LTDA	00.738.238/0001-19	3	R\$80.000,00

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal 957/2013 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itumbiara/GO, bem como demais legislações pertinentes.

3. Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1.1. O PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, para proceder a entrega do item licitado nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itumbiara/GO.

3.2. Local de entrega: Os objetos adjudicados deverão ser entregues na sede dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17h00 horas, de segunda as sextas-feiras. Acompanhados da Nota Fiscal e devidamente conferido e atestado pelo responsável do Departamento.

SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - Usina de Asfalto, localizada na Avenida Modesto de Carvalho, nº 4.901, bairro Santos Dumont, na cidade de Itumbiara/GO.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA - Avenida Francisco Domingos da Costa nº51, Bairro Planalto, Itumbiara/GO;

3.3. Efetuar a entrega do veículo nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos órgãos demandantes, em estritas observâncias das especificações do Edital, Termo de Referência, da proposta e da respectiva Nota Fiscal;

3.4. O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado no município de Itumbiara/GO e pronto para uso, devendo ser entregue ao gestor do contrato o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega;

3.5. O primeiro emplacamento dos respectivos veículos deverá ser realizado em nome do SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO E DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 3.6. O veículo deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas o veículo com avarias ou defeitos;
- 3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.10. NÃO será autorizado a entregar/receber itens licitados por Unidade divergente a especificada na autorização de serviço/entrega.
- 3.11. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.12. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2023.
- 3.13. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.16. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 3.17. **Cabe ainda ao PROPONENTE VENCEDOR atender todas as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

4. Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e Órgãos Participantes, entre outras:
- 4.2. Gerenciar, através do Gestor de Ata de Registro de Preço, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Gestor de Ata de Registro de Preço;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.5. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.6. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a adquirir os ITENS referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

5.4. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2023, sendo que, as eventuais despesas contratadas no exercício 2023 serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.28.26.122.6006.2127 – MANTER AS ATIVIDADES DA SMT

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 622

SUBELEMENTO 48 – VEICULOS DIVERSOS

FONTE 190 – OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS

02.0209.15.451.6020.2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUBELEMENTO – 48 – VEICULOS DIVERSOS

FICHA: 0235

FONTE: 190 – OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS

6. Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 047/2023, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo participantes da Ata de Registro de Preços, mediante a assinatura deste.

7. Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À PROMITENTE CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos ITENS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, junto com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1. O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2. O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à PROMITENTE CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

8. Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itumbiara, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Itumbiara/GO deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

9. Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO ou dos órgãos municipais;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidades administrativas previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4. No tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10. Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2023 e as propostas apresentadas pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 047/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de 30 de agosto de 2023, e homologação feita pelo Exmo. Prefeito Municipal em 12 de setembro de 2023.

10.3. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itumbiara/GO, em 13 de setembro de 2023.

DIONE JOSE DE ARAUJO:16616260178
Assinado de forma digital por DIONE JOSE DE ARAUJO:16616260178

**Dione José de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

TIAGO SALVIANO GOUVEA PUPULIN:82572135191
Assinado de forma digital por TIAGO SALVIANO GOUVEA PUPULIN:82572135191

**Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
PREGOEIRO**

CONTRATADAS:

**MURILO SCHIMIT
GONZALEZ:36412390871**

Assinado digitalmente por MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
ND; C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videokonferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOSADAPTADOS LTDA,
CNPJ/MF nº 03.093.776/0013-25
Sr. Murilo Schimit Gonzalez
Representante legal

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA-GO
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°47/2023
ABERTURA: 2 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 1300Hrs

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI
AV. RIO CLARO 934 - BOX 13 QUADRA 01ª1 LOTE 00A - CENTRO - JATAÍ-GO
CEP 75800-063

Tel./Fax: (11)945948269

E-mail: vendas@manupa.com.br

CNPJ 03.093.776/00013-25

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

**ITEM 1 - (2) UNIDADES - VOLVO VM 360 6X4 ISHIFT - CONFORME DESCRITO
ABAIXO:**

caminhão Okm, modelo mínimo, ano 2023/modelo 2023, euro 6 e demais especificações abaixo: cabine simples, avançada, confeccionada totalmente em chapa de aço de alta resistência, com isolamento termo acústico, com proteção contra poeira, ventilação natural e forçada; cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; assento do motorista, regulável, dotado de encosto de cabeça; com direção hidráulica de serie, vidros com acionamento elétrico, ar condicionado, manômetro da pressão do óleo do motor; manômetro do circuito de freios; indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor; para-sol interno para acompanhante; tacógrafo; extintor de incêndio conforme especificações da abnt; triângulo de segurança; macaco, chave de roda, cabo de forças (itens exigidos pelo contran), sistema elétrico de 24 v, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada, com amperagem compatível com o equipamento; motor motor à diesel turbinado; sistema de injeção: common rail motor com gerenciamento eletrônico, direção: hidráulicos de serie, transmissão acionamento: automatizada / eletrônico caixa de mudanças totalmente sincronizada; suspensão dianteira: molas semielípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. traseira: eixo rígido motriz, molas principais semielípticas de ação progressiva ,molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora chassis tipo: escada, longarinas retas e perfil "u" constante, rebitado e parafusado. rodas e pneus novos sem uso, incluindo um estepe. tração 6x4 (traçado), com diferencial reduzido; potencia mínima de 330 cv; distancia mínima entre eixo (eixo dianteiro - 1º eixo traseiro) 4,80 metros. deverá ter os equipamentos exigidos pelo contran, bem como os de serie não especificados

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Preço Unitário: R\$689.000,00

Preço Total: R\$1.378.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Em até 30º(trigésimo) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços.

Prazo e local de entrega Conforme edital

Garantia e Ass. Técnica: conforme edital, em qualquer localidade abaixo:

<https://www.volvotrucks.com.br/pt-br/tools/dealer-locator.html>

Banco do Brasil nº 001 Agência nº 474-x C/C nº 11.898-2

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital.

Declaramos que:

(a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) Que estou

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

OUTRAS CONDIÇÕES: No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao órgão livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Os veículos serão faturados pela: **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados.** Com sede à AV. RIO CLARO 934 - BOX 13 QUADRA 01ª1 LOTE 00A - CENTRO - JATAÍ-GO - Telefone: 11 2478-2818; inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0013-25

Demais itens, declaramos que estamos de acordo com o edital.

Jataí, 2 de Agosto de 2023.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
MURILO SCHIMIT GONZALEZ / REPRESENTANTE
RG 42.313.386-X SSP-SP e CPF nº 364.123.908-71

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA-GO

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

ABERTURA: 2 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 1300Hrs

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI
AV. RIO CLARO 934 - BOX 13 QUADRA 01^o1 LOTE 00A - CENTRO - JATAÍ-GO

Tel./Fax: (11) 2478-2818

E-mail: vendas@manupa.com.br

CNPJ 03.093.776/0013-25

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência: 0474-X - C/C: 11.898-2

REPRESENTANTE LEGAL:

Srta. Manuella Jacob

Est. Civil: Solteira

Profissão: Diretora

CPF. 372.532.828-50

RG 40.182.722-7

Data de Nascimento: 08/10/1994

Endereço residencial: Av. Marquês de São Vicente nº1619 - Barra Funda

E-mail institucional: cotacao@manupa.com.br

E-mail pessoal: cotacao@manupa.com.br

Telefone Residencial: (11) 97464-7777

Telefone Comercial:(11) 2478-2818

Telefone Celular: (11) 97464-7777

Período de gestão: Desde 2017.

Jataí, 2 de Agosto de 2023

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
MURILO SCHIMIT GONZALEZ / REPRESENTANTE
RG 42.313.386-X SSP-SP e CPF nº 364.123.908-71

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 047/2023.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 31696/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, pelo telefone: _____ ou fax: _____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE COMPRA DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO - GO.
PELO FONE: (64) 3433-0419 OU EMAIL itumbiaracompras@yahoo.com.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 047/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

Modalidade: PREGÃO Nº 047/2023.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 31696/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Decreto nº 555 de 29 de maio de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n. 2.906 de 20 de janeiro de 2004, pelos Decretos Municipais de n.º. 013 e 014 de 03 de janeiro de 2005 e 451 de 08 junho de 2020, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 957 de 08 de outubro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/08/2023 às 12:30horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/08/2023 às 13:00horas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Constitui objeto da presente licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a FUTURA e EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da nova redação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2015, dada pela Lei Complementar nº 147/2014, o item objeto desse certame será de ampla participação. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n. 2.906 de 20 de janeiro de 2004, pelos Decretos Municipais de n. 013 e 014 de 03 de janeiro de 2005 e 451 de 08 de junho de 2020, Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 957 de 08 de outubro de 2013, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **PREFERENCIALMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento **convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1. Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itumbiara/GO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itumbiara/GO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO;

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.1.2. Marca/Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO preferenciais para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8. Nos itens não preferencial para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. ATO CONSTITUTIVO;

A.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

A.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

A.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

J. DECLARAÇÕES:

- J.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- J.2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- J.3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
- 9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, preliminarmente os autos serão encaminhados a autoridade superior competente para que posteriormente seja encaminhado para o MP-GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

(ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado a Ata de Registro de Preço;

15.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

15.3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) contados do recebimento dos itens/produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.4. Da Entrega dos itens: deverá ser entregue conforme prevê Item 16.1 do Edital.

15.5. Os itens deverão ser entregues conforme prevê Item 16.2 do Edital.

15.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Compras e Licitações para a assinatura do contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.8. Na assinatura da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ata de registro de preço;

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preço;

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e a Administração decidir por seguir com o processo, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

16.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Itumbiara para negociação do valor registrado em Ata.

16.3.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

16.3.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17. DA ENTREGA

17.1. **O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega emitida pelo Gabinete do Prefeito, para proceder a entrega dos itens licitados nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itumbiara/GO.

17.2. Local de entrega:

SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - Usina de Asfalto, localizada na Avenida Modesto de Carvalho, nº 4.901, bairro Santos Dumont, na cidade de Itumbiara/GO.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA - Avenida Francisco Domingos da Costa nº51, Bairro Planalto, Itumbiara/GO;

17.3. **NÃO será autorizado a entregar/receber** itens licitados por Secretarias divergentes das especificadas na autorização de serviço/entrega.

17.4. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.

17.5. Na ocorrência de entrega de ITENS fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao Município de Itumbiara/GO, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal n. 12.846/13.

17.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada.

17.7. Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Fornecer e entregar os bens licitados em conformidade com a solicitação e em atendimento às necessidades do SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA, em estritas observâncias das especificações do Edital, Termo de Referência, da proposta e da respectiva Nota Fiscal;

18.1.2. O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado no município de Itumbiara/GO e pronto para uso, devendo ser entregue ao gestor do contrato o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

18.1.3. O primeiro emplacamento dos respectivos veículos deverá ser realizado em nome do SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO E DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA;

18.1.4. O veículo deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas o veículo com avarias ou defeitos;

18.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.9 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.1.11 A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega de produtos/prestação de serviço, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

18.1.12 Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução da Ata de Registro de Preço.

18.1.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.1.14 Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço.

18.1.15 Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

18.1.16 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.1.17 Atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as mercadorias que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

18.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preço, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

18.1.19 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

18.1.20 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo V deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal;

19.1. DA CONTRATANTE:

19.1.2. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

19.1.3. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

19.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.6. Efetuar o pagamento dos itens após a emissão e envio da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente.

19.1.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

19.1.8. Apresentar autorização de fornecimento, com suas especificações e quantidades;

19.1.9. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos: descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE; recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos; erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

19.1.10. Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

19.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem fora das especificações do Edital e Anexo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itumbiara/GO, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

A.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

A.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

A.3. Não mantiver a proposta;

A.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

A.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO** em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

19.28.26.122.6006.2127 – MANTER AS ATIVIDADES DA SMT

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 622

SUBELEMENTO 48 – VEICULOS DIVERSOS

FONTE 190 – OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS

02.0209.15.451.6020.2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUBELEMENTO – 48 – VEICULOS DIVERSOS

FICHA: 0235

FONTE: 190 – OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

22.1. Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência, da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;

22.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do termo de referência, da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará também em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

22.3. A unidade responsável receberá definitivamente o veículo, sobre os quais emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação, que se dará junto ao recebimento definitivo;

22.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no Termo de Referência, contrato e edital.

22.5. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, n. 8.666/93 e suas alterações e Lei n. 12.846/2013.

22.6. A Vencedora do certame, mesmo não sendo a fabricante dos itens licitados, responderá inteiramente.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

23.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme preconiza o Decreto Municipal nº. 957/2013.

23.2 Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Itumbiara-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do produto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4 A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

23.5 A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.3 Não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.4 Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

24.5 Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

24.6 O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.

24.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.8 A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente: por decurso de prazo de vigência; quando não restarem fornecedores registrados; inexistência de saldo remanescente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.itumbiara.go.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Paranaíba, nº.117, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-160, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido;

25.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.itumbiara.go.gov.br;

25.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação através de contrato, podendo o Município de Itumbiara/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20. Para atender a seus interesses, o Município de Itumbiara/GO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21. O Município de Itumbiara/GO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itumbiara/GO;

25.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.23.2. ANEXO II - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

25.23.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

25.23.4. ANEXO IV – Declaração Referente à Habilitação;

25.23.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço

Itumbiara/GO, 20 de julho de 2023.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO Nº 047/2023.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 31696/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo O PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.licitanet.com.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas especificados no Item 3 do Edital.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4. ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da nova redação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2015, dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens objetos do presente certame são de ampla participação. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

1.5 Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa. (Conforme disposto na Lei 123/2006, artigo 49 incisos II e III).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA justifica a atual aquisição de 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, pelo fato de pretender agilizar, otimizar e melhorar a segurança dos colaboradores nas manutenções dos trabalhos executados por essa secretaria.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

A importância da contratação tem por objetivo evitar a prestação descentralizada desse serviço, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de prestação na execução do serviço, tendo por motivação a não paralisação dos serviços essenciais e o atendimento das necessidades da população.

2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA justifica a aquisição dos caminhões pela necessidade de seu uso na acoplagem de Usinas Móveis de Micro Pavimento que tem seu uso na execução direta de recapeamento asfáltico com MRAF (Micro Revestimento a Frio) realizado por esta Secretaria, visando mais agilidade, maior economia e gerando maior segurança para as obras de manutenções realizadas na pavimentação asfáltica de vias.

A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de dois Caminhões destinados às obras e serviços de pavimentação em vias para atendimento aos interesses públicos a serem realizados no Município de Itumbiara-GO. Considerando que o município tem na sua infraestrutura várias ruas com presença de asfalto e necessita constantemente realizar manutenções, ampliações e recuperações nas condições estruturais de pavimentações.

Vale ressaltar a importância dessa aquisição, já que a mesma atua na pavimentação de vias, sua principal função recapear com camada de Micro Revestimento, também sela a superfície para que a água não penetre em sua estrutura para garantir principalmente a durabilidade do asfalto, serviços esses fundamentais para manter as ruas e avenidas da cidade em perfeito estado.

Os referidos serviços, visam restaurar as vias que estão com o pavimento danificado através do recapeamento asfáltico com Micro Revestimento, de modo a facilitar a mobilidade e a acessibilidade urbana. Os serviços a serem executados com este projeto visam, portanto, sanar os problemas existentes e atender às condições de segurança e estabilidade da via, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e visitantes.

Diante desse quadro a aquisição e o uso racional são condições imprescindíveis para a redução de custos, aumento da produtividade, melhoria da eficácia e conseqüentemente da mobilidade, aumento da segurança no trânsito com eliminação de buracos e defeitos em vias públicas e melhoria da qualidade de vida dos motoristas do município de Itumbiara-GO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCAS, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

3.2. Fundamentação legal: a presente aquisição se corrobora na Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O objeto do presente certame tem os seguintes ITENS, ESPECIFICAÇÕES e PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd e.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Intervalo Mínimo	Participação Art. 48 LC 123/2006
1	CAMINHÃO 0KM, MODELO MÍNIMO, ANO 2023/MODELO 2023, EURO 6 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: CABINE SIMPLES, AVANÇADA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA; CINTOS DE SEGURANÇA: TIPO RETRÁTIL DE 3 (TRÊS) PONTOS; ASSENTO DO MOTORISTA, REGULÁVEL, DOTADO DE	UNIDADE	2	R\$796.666,667	R\$1.593.333,33	R\$0,01	Ampla Participação



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	<p>ENCOSTO DE CABEÇA; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SERIE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, MANÔMETRO DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR; MANÔMETRO DO CIRCUITO DE FREIOS; INDICADOR DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO; LUZES DE AVISO PARA BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR; PARA-SOL INTERNO PARA ACOMPANHANTE; TACÓGRAFO; EXTINTOR DE INCÊNDIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT; TRIÂNGULO DE SEGURANÇA; MACACO, CHAVE DE RODA, CABO DE FORÇAS (ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN), SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, DOTADO DE BUZINA, FARÓIS AUXILIARES, BATERIA SELADA, COM AMPERAGEM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MOTOR MOTOR À DIESEL TURBINADO; SISTEMA DE INJEÇÃO: COMMON RAIL MOTOR COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO: HIDRÁULICOS DE SERIE, TRANSMISSÃO ACIONAMENTO: AUTOMATIZADA / ELETRÔNICO CAIXA DE MUDANÇAS TOTALMENTE SINCRONIZADA; SUSPENSÃO DIANTEIRA: MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA: EIXO RÍGIDO MOTRIZ, MOLAS PRINCIPAIS SEMIELÍPTICAS DE AÇÃO PROGRESSIVA , MOLAS AUXILIARES PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA CHASSIS TIPO: ESCADA, LONGARINAS RETAS E PERFIL "U" CONSTANTE, REBITADO E PARAFUSADO. RODAS E PNEUS NOVOS SEM USO, INCLUINDO UM ESTEPE. TRAÇÃO 6X4 (TRAÇADO), COM DIFERENCIAL REDUZIDO; POTENCIA MÍNIMA DE 330 CV; DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXO (EIXO DIANTEIRO – 1º EIXO TRASEIRO) 4,80 METROS. DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS.</p>						
2	<p>VEÍCULO CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM ANO /MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR (CORRENTE) NA COR BRANCA, COM CABINE DUPLA ESTENDIDA (NÃO PODE SER CABINE DE ALUMÍNIO) CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISOR ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA ACIONADA NA CHAVE, POLTRONA DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS PASSAGEIROS E O MOTORISTA. MOTORIZAÇÃO: ATENDENDO NORMA DE EMISSÕES PROCONVE P.8 (EURO V) MOTOR: TURBO DIESEL, INTERCOOLER NO MÍNIMO 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL. SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA COM TENSÃO NOMINAL A PARTIR DE 12 V. TRANSMISSÃO: TIPO MANUAL COM O</p>	UNIDADE	1	R\$741.666,66	R\$741.666,66	R\$0,01	Ampla Participação



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

<p>MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS), E 1 À RÉ; TRAÇÃO 4X2. RODAS DE AÇO E PNEUS A PARTIR DE 225/75 R16 FREIO DE SERVIÇO A AR COM TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS ABS + EBD FREIO DE ESTACIONAMENTO, CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85 LITROS DE ÓLEO DIESEL E DE NO MÍNIMO 15 PARA ARLA. PESOS E CAPACIDADES PTB – PESO BRUTO TOTAL NO MÍNIMO 6.000KG. TACÓGRAFO DIGITAL DISTANCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 4.300 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA DO CAMINHÃO NUM RAIOS MÁXIMO DE 200 KM DA CIDADE DE ITUMBIARA-GO. COM FAROL DE MILHA E LAMPADA LED; COM REGULAGENS PARA TRABALHOS NOTURNOS. O VEICULO DEVERÁ VIR COM PNEU DE ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTA NA CARROCERIA, MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO E TRIANGULO DE SEGURANÇA. O VEICULO DEVERA VIR COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>PLATAFORMA PANTOGRÁFICA SIMPLES PARA TRABALHOS AÉREOS COM DESLOCAMENTO LATERAL DE ATE 900 (MM) PARA CADA LADO PARA TRABALHOS AÉREOS NO TAMANHO 2.100MM X 1.100MM, ALTURA DE TRABALHO DO SOLO AO PISO DA PLATAFORMA ATE 6.000MM CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG A 500KG, COM ESTRUTURA EM CHAPA XADREZ COM ESPESSURA DE 3 MM, GUARDA CORPO ENVOLVENTE NA LATERAL DA PLATAFORMA, SISTEMA DE LEVANTE POR MEIO DE TRELIÇAS TIPO TESOURAS, COM ACIONAMENTO REFORÇADO, TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA COM BOMBA ACOPLADA, COMANDOS HIDRÁULICO DUPLO NA PLATAFORMA E NA SUA BASE, COM CONJUNTO DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS DE 2 MALHAS DE AÇO, 01 CILINDRO HIDRÁULICO PARA O LEVANTAMENTO DA PLATAFORMA; E 02 CILINDROS HIDRÁULICOS PARA PATOLAR A PLATAFORMA. SAPATAS DE APOIO E NIVELAMENTO NA BASE, COM COMANDOS INDIVIDUAIS FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, LIMPEZA DAS CHAPAS COM JATO ABRASIVO; APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR AMARELA, EMISSÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO PARA EMPLACAMENTO SOMENTE DE VEICULO NOVOS.</p> <p>CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA COM</p>					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	MÍNIMO DE 3.000(MM) DE COMPRIMENTO POR 2.300 DE LARGURA COM MAIAL A PARTIR DE 1400(MM) DE ALTURA NA PARTE DIANTEIRA DE 4,4 (MM) NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA NAS LATERAIS, COM ASSOALHO DE MADEIRA REFORÇADO O VEICULO E OS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE.						
3	VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS, 0KM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2023/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM MÍNIMO DE 75 CV, TRAÇÃO 4X2, BICOMBUSTÍVEL(ETANOL/GASOLINA)COM CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ALTURA MÍNIMA DE 1,460MM , DISTANCIA ENTRE EIXOS A PARTIR DE 2,500MM, COM FAROL DE NEBLINA ORIGINAL, REVESTIMENTO DO ASSOALHO ORIGINAL E TAPETES DE BORRACHA, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS , TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS , AIR BAGS,PORTA MALAS COM MÍNIMO DE 290 LITROS, PNEUS E RODAS COM MÍNIMO ARO14 POLEGADAS, COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO , COM OS SEGUINTEES ITENS AGREGADOS; PELÍCULA FUME NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS E NO VIDRO TRASEIRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE. GRAFISMO: TODAS AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS MÉDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ADESIVO TIPO VINIL DE ALTA PERFORMANCE COM IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUMBIARA (SMTI) E OFERECIDO NO MÍNIMO 12(DOZE MESES) DE GARANTIDA DO SERVIÇO	UNIDADE	1	R\$82.120,00	R\$82.120,00	R\$0,01	Ampla Participação
4	VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES , 0KM COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2023/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COM MÍNIMO DE 100 CV, TORQUE DE 12, TRAÇÃO 4X2, BICOMBUSTÍVEL(ETANOL/GASOLINA)COM CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO, ALTURA MÍNIMA DE 1,460MM , DISTANCIA ENTRE EIXOS A PARTIR DE 2,700MM, COM FAROL DE NEBLINA ORIGINAL, REVESTIMENTO DO ASSOALHO ORIGINAL E TAPETES DE BORRACHA, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS , TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS , AIR BAGS,PORTA MALAS COM MÍNIMO DE 270 LITROS, PNEUS E RODAS COM MÍNIMO ARO14 POLEGADAS, COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO , COM OS SEGUINTEES ITENS AGREGADOS; PELÍCULA FUME NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS E NO VIDRO TRASEIRO, DE ACORDO COM A	UNIDADE	1	R\$104.542,50	R\$104.542,50	R\$0,01	Ampla Participação



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE. GRAFISMO: TODAS AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ADESIVO TIPO VINIL DE ALTA PERFORMANCE COM IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUMBIARA (SMTI) E OFERECIDO NO MÍNIMO 12(DOZE MESES) DE GARANTIDA DO SERVIÇO R\$104.542,50						
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: O custo estimado dos itens é de **R\$ 2.521.662,50 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

3.4. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCAS/MODELOS, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

3.5. Apresentar FOLDER e/ou PROSPECTO dos itens licitados com as características técnicas. Se o item for importado o folder e/ou prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.6. O MANUAL deverá ser apresentado em mídia eletrônica, em língua portuguesa, junto com a proposta de preço. O mesmo deverá ser entregue juntamente com os equipamentos/produto pelo licitante vencedor.

3.7. O veículo deverá ser novo e sem uso, estar devidamente licenciado e emplacado, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.), caso o veículo não corresponda ao que foi licitado, a CONTRATADA deverá trocar o mesmo de acordo com o que foi solicitado.

3.8. A CONTRATADA deverá indicar no momento da entrega do veículo relação de estabelecimentos autorizados a realizar as manutenções preventivas no período de garantia do veículo.

3.9. Os Veículos deverão obrigatoriamente ter assistência técnica do fabricante em um raio de 200 km do município de Itumbiara.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia total de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo.

5. DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de entrega emitida pelo Gabinete do Prefeito.

5.2. O veículo deverá ser novo e sem uso, estar devidamente licenciado e emplacado, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.), caso o veículo não corresponda ao que foi licitado, a CONTRATADA deverá trocar o mesmo de acordo com o que foi solicitado.

5.3. O veículo deverá ser entregue no endereço:

SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - Usina de Asfalto, localizada na Avenida Modesto de Carvalho, nº 4.901, bairro Santos Dumont, na cidade de Itumbiara/GO.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA - Avenida Francisco Domingos da Costa
n°51, Bairro Planalto, Itumbiara/GO;

5.4. A CONTRATADA deverá indicar no momento da entrega do veículo relação de estabelecimentos autorizados a realizar as manutenções preventivas no período de garantia do veículo.

5.5. Na ocorrência de entrega de itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao Município de Itumbiara/GO, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal n. 12.846/13.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada

5.7. Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência, da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;

6.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do termo de referência, da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará também em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

6.3. A unidade responsável receberá definitivamente o veículo, sobre os quais emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação, que se dará junto ao recebimento definitivo;

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no Termo de Referência, contrato e edital.

6.5. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, n. 8.666/93 e suas alterações e Lei n. 12.846/2013.

6.6. A Vencedora do certame, mesmo não sendo a fabricante dos itens licitados, responderá inteiramente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do veículo, que será atestada pelo Gestor do Poder Executivo ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.5. Caso o item entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **gestão** financeira e a **fiscalização** do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor do Poder Executivo ou servidor designado.

8.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do PROMITENTE CONTRATADO sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8.4. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

8.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

8.6. Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

8.7. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.8. As decisões que ultrapassam a competência do Fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do veículo nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos órgãos demandantes, em estritas observâncias das especificações do Edital, Termo de Referência, da proposta e da respectiva Nota Fiscal;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

9.2. O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado no município de Itumbiara/GO e pronto para uso, devendo ser entregue ao gestor do contrato o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega;

9.3. O primeiro emplacamento dos respectivos veículos deverá ser realizado em nome do SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO E DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA;

9.4. O veículo deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas o veículo com avarias ou defeitos;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento);

9.8. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

9.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10. DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES ESANÇÕES

11.1. Caso a Contratada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

11.3. Aplica-se ainda o disposto na Lei 8.666/93 e legislação vigente, no edital e no contrato.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

13. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2023, sendo que, as eventuais despesas contratadas no exercício 2023 serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.28.26.122.6006.2127 – MANTER AS ATIVIDADES DA SMT

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 622

SUBELEMENTO 48 – VEICULOS DIVERSOS

FONTE 190 – OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS

02.0209.15.451.6020.2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUBELEMENTO – 48 – VEICULOS DIVERSOS

FICHA: 0235



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

FONTE: 190 – OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Termo de Referência terá validade de 12 (doze) meses contados da data de seu firmamento;
- 14.2. Todas as despesas oriundas do transporte dos itens ordenados/autorizados ocorrerão a expensas da CONTRATADA, independentemente de sua quantidade;
- 14.3. Os prazos para execução aqui descritos deverão ser regidamente cumpridos;
- 14.4. Na precificação pactuada, e oriunda dos valores mensurados de venda no Município de Itumbiara, constarão despesas com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, de segurança do trabalho e outros, inclusive os decorrentes da administração financeira da empresa contratada. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos, incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- 14.5. Os motores deverão atender as especificações técnicas referentes ao fabricante com qualidade comprovada.

Itumbiara/GO, 20 de julho de 2023.

**Tiago Salviano G. Pupulin
Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade: PREGÃO Nº 047/2023.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 31696/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

Modalidade: PREGÃO Nº 047/2023.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 31696/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 047/2023.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 31696/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17104/2023

Validade 01(um) ano.

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL** aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da **Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito**, conforme **especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas, nesta cidade de Itumbiara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.204.196/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dione José de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 166.162.601-78, RG nº 1253105 SSP/GO, residente nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei nº 10.250/02, Decreto Municipal nº 957/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Prefeito do Município de Itumbiara/GO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no(a) **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL** aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da **Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito**, conforme **especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, tudo conforme Edital do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 047/2023**, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2. Cláusula Segunda - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	NOME DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/DESCRIÇÃO

2.1.1. VALOR GLOBAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____

2.1.1.a. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA XXXXXXXX: R\$ _____

2.1.1.b. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA YYYYYYYY: R\$ _____

2.1.1.c. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA ZZZZZZZZ: R\$ _____

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal 957/2013 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itumbiara/GO, bem como demais legislações pertinentes.

3. Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1.1. O PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, para proceder a entrega do item licitado nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itumbiara/GO.

3.2. Local de entrega: Os objetos adjudicados deverão ser entregues na sede dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17h00 horas, de segunda as sextas-feiras. Acompanhados da Nota Fiscal e devidamente conferido e atestado pelo responsável do Departamento.

SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - Usina de Asfalto, localizada na Avenida Modesto de Carvalho, nº 4.901, bairro Santos Dumont, na cidade de Itumbiara/GO.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA - Avenida Francisco Domingos da Costa nº51, Bairro Planalto, Itumbiara/GO;

3.3. Efetuar a entrega do veículo nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos órgãos demandantes, em estritas observâncias das especificações do Edital, Termo de Referência, da proposta e da respectiva Nota Fiscal;

3.4. O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado no município de Itumbiara/GO e pronto para uso, devendo ser entregue ao gestor do contrato o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega;

3.5. O primeiro emplacamento dos respectivos veículos deverá ser realizado em nome do SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO E DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 3.6. O veículo deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas o veículo com avarias ou defeitos;
- 3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.10. NÃO será autorizado a entregar/receber itens licitados por Unidade divergente a especificada na autorização de serviço/entrega.
- 3.11. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.12. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2023.
- 3.13. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.16. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 3.17. **Cabe ainda ao PROPONENTE VENCEDOR atender todas as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

4. Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e Órgãos Participantes, entre outras:
- 4.2. Gerenciar, através do Gestor de Ata de Registro de Preço, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Gestor de Ata de Registro de Preço;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.5. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.6. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a adquirir os ITENS referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

5.4. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2023, sendo que, as eventuais despesas contratadas no exercício 2023 serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.28.26.122.6006.2127 – MANTER AS ATIVIDADES DA SMT

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 622

SUBELEMENTO 48 – VEICULOS DIVERSOS

FONTE 190 – OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS

02.0209.15.451.6020.2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUBELEMENTO – 48 – VEICULOS DIVERSOS

FICHA: 0235

FONTE: 190 – OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS

6. Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 047/2023, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo participantes da Ata de Registro de Preços, mediante a assinatura deste.

7. Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À PROMITENTE CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos ITENS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, junto com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1. O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2. O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à PROMITENTE CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

8. Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itumbiara, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Itumbiara/GO deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

9. Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO ou dos órgãos municipais;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidades administrativas previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4. No tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10. Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2023 e as propostas apresentadas pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 047/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Exmo. Prefeito Municipal em ____/____/____.

10.3. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itumbiara/GO, em ____ de _____ de 2023.

**Dione José de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

**Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
PREGOEIRO**

CONTRATADAS:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

Modalidade: PREGÃO Nº 047/2023.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 31696/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de 2 caminhões para acoplagem com usinas de micro pavimentação, 1 veículo tipo caminhão equipado com carroceria e plataforma pantográfica, 1 veículo Hatch e 1 veículo tipo Pick Up cabine simples, todos 0 KM, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica e Superintendência Municipal de Transito, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº _047/2023**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal